

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018.**PROCESSO Nº 59520.000559/2018-41**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representada pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricitista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada às folhas nº 301 no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2018, referente à limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas, em comunidades difusas de diversos municípios do estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF e publicado no Diário Oficial da União, constante às fls. 340 a 344 do Processo nº 59520.000559/2018-41, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ROUTE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 01.500.457/0001-28, com sede no endereço rua Guilherme Vieira, nº 72, Centro – UBAÍ – MG – CEP: 39.320-000, telefone nº (38) 99959 5299, email routeengenharia@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. JOHNNY ALVES PEREIRA, Brasileiro, casado, engº civil, residente e domiciliado na Av. das Nações, 523 bairro Vila Esperança Ubaí - MG, RG nº 78.753 CREA-MG, CPF nº 599.690.756-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o ITEM a seguir elencado, mediante as condições seguintes:

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Vlr. Unit.	Quant.	Vlr. Total
01	Limpeza, manutenção e desassoreamento de aguadas, em comunidades difusas de diversos municípios do estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.	M³	R\$ 4,99	1.000.000	R\$ 4.994.922,84

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da mesma no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2018 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE REVERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

A ordem de classificação disposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

A classificação respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2018, seus anexos, e a proposta da empresa: ROUTE ENGENHARIA EIRELLI, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 15.5 do edital.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

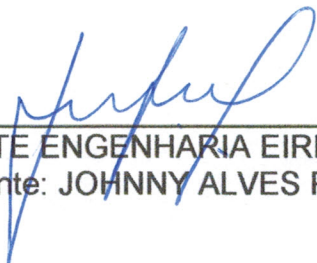
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de outubro de 2018.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR



ROUTE ENGENHARIA EIRELI
Representante: JOHNNY ALVES PEREIRA